

CONTRATO

Contrato nº 73 / 2023 – AMA

Processo nº P231756/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA J D FRANCA VESTUARIO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, e a **EMPRESA J D FRANCA VESTUARIO**, com sede na Rua Assembleia de Deus, nº 437, Tianguá - CE, CEP: 62.320-029, Fone: (88) 9414-0035/ (88) 9341-4276, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.148.288/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr. **JULIANA DUARTE FRANÇA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09997153-48, e do CPF nº 002.257.903-60, residente e domiciliada(o) em Tianguá - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23012 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE23012 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as demandas dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos **LOTES** contratados:

Lote 01						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

1	<p>CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.</p> <p>Especificação Complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), com dois botões, espaço na linha abaixo do pescoço, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante.</p> <p>Personalização: Bordado (frente e verso), tamanho máximo aproximado 30 cm x 30 cm (variação de 2% + ou -), podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	200	25,00	R\$ 5.000,00
2	<p>CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG).</p> <p>Especificação Complementar: Com dois botões, espaço na linha abaixo do pescoço, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante.</p> <p>Personalização: Impressão por processo de sublimação total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	200	25,00	R\$ 5.000,00
3	<p>CAMISETA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE (67% DE POLIÉSTER + 33% VISCOSE).</p> <p>Especificação Complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), tecido de poliviscose, com tratamento anti-pilling e pré-encolhimento, gola</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	400	17,00	R\$ 6.800,00

	<p>redonda com ribana de 2 cm de largura na mesma tonalidade da malha e costura dupla, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante.</p> <p>Personalização: Impressão por processo de sublimação total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.</p>					
4	<p>CAMISETA, GOLA EM V, MANGA CURTA, MALHA POLIVISCOSE (67% DE POLIÉSTER + 33% VISCOSE).</p> <p>Especificação Complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), tecido de poliviscose, com tratamento anti-pilling e pré-encolhimento, gola em V com ribana de 2 cm de largura na mesma tonalidade da malha e costura dupla, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante.</p> <p>Personalização: Impressão por processo de sublimação total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	300	14,00	R\$ 4.200,00
5	<p>CAMISA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA.</p> <p>Especificação Complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), tecido de poliamida (" malha geladinha "), gola redonda com ribana de 2 cm de largura na mesma tonalidade da malha e costura dupla, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido,</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	300	14,00	R\$ 4.200,00

	<p>instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante. Personalização: Impressão por processo de sublimação total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante</p>					
6	<p>CAMISETA, SEM MANGA, GOLA REDONDA, MALHA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA. Especificação complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), tecido de poliamida (" malha geladinha "), gola redonda com ribana de 2 cm de largura na mesma tonalidade da malha e costura dupla, modelagem unissex, etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante. Personalização: Impressão por processo de sublimação total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	300	13,00	R\$ 3.900,00
7	<p>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO, TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO, GOLA EM V, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS E SEM FORRO. Especificação complementar: Cores variadas, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, XG, EXG, EXGG), confeccionado em brim, resistente ao uso e às lavagens. Fechamento frontal do colete com zíper preto. Na frente: 2 bolsos inferiores medindo aproximadamente 10 cm de largura e 13 cm de altura (variação de 2% + ou -). Etiqueta indicando o tamanho, a composição do tecido, instruções de lavagem, Razão Social e CNPJ do fabricante. Personalização: Impressão por processo de sublimação</p>	FORT STAMPE FARDAMENTOS	UND	200	34,50	R\$ 6.900,00

	total, podendo ser até 12 (doze) cores, conforme Arte/Layout a ser definido pela contratante.					
Valor Total do(s) item (ns) R\$						R\$ 36.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

5.2. O preço é fixo e irreatável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02

24.02.18.541.0478.2.508.3.3.90.30.00.1.899.0000.02

24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

’
E

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, CEP.: 62011-065, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Fornecer à Contratada todas as artes que serão necessárias aos itens para a perfeita conformidade e entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **CICERA SARAH MOURA FARIAS, MATRICULA 32638**, especialmente designadopara este fim pela

CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). **CARLOS ANTONIO AVILA, MATRICULA 38779**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras

díspostas no Decreto Municipal n.º 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n.º 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n.º 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de _____.



Documento assinado digitalmente

URSULA PRISCYLA SANTANA
NOBREGA
Data: 24/10/2023 16:15:42
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA
CONTRATANTE

J D FRANCA
VESTUARIO:33148
288000103

Assinado de forma digital por J D
FRANCA
VESTUARIO:33148288000103
Dados: 2023.10.17 17:51:08 -03'00'

JULIANA DUARTE FRANÇA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

CARLOS ANTONIO AVILA
Data: 26/10/2023 09:19:11
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____



Documento assinado digitalmente

ANA BEATRIZ SOUSA PRADO
Data: 26/10/2023 14:00:59
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

JOSE CLAUDIO PINTO MARTINS
Data: 19/10/2023 14:50:47
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS
Procurador Jurídico – AMA
OAB/CE Nº 39.686

70	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS DAMASINA	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
71	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIRLENE ARRUDA ARAGÃO	JOSÉ JAIR BRANDÃO	PROFESSOR EFETIVO
72	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MAMTA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA	PROFESSORA EFETIVA
73	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAMMENDO NUNATO LINHARES	JANIER CARLOS SOARES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
74	PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA LUCARETE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL - Aprovo o Relatório Conclusivo fls. 44 a 47 adoto seus fundamentos, considerando os fatos e provas aqui apresentados. Decido pela extinção do contrato firmado com a Sra. IRANEIDE DA SILVA CASTILHO, Enfermeira vinculada à Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 34002, com fulcro no art. 149, inciso II, da Lei Nº038/92, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município. Sobral, 18 de outubro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 36/2023 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 73/2023 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 73/2023 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): CICERA SARAH MOURA FARIAS - MATRÍCULA 32638. II - FISCAL: CARLOS ANTONIO AVILA - MATRÍCULA 38779. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, 30 de outubro de 2023. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

PORTARIA Nº 37/2023 - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2023 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem

EDITAL Nº 012/2023 - SME - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 012/2023 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA FACTO PELA APRENDIZAGEM", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1687 de 27 de outubro de 2023, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 012/2023 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 31/10/2023 às 14:00 h no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, localizado à Rua Cel. Rangel, 55 - Centro, Sobral/CE (próximo à Praça de Cuba). Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Número de conta corrente (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; b) RG; c) CPF; d) Comprovante de residência atualizado; e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); f) PIS/PASEP; g) Título de Eleitor; h) Carteira de Reservista (sexo masculino); i) Certificado de Escolaridade; j) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1º e 2º doses). Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para o termo de compromisso do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 30 de outubro de 2023 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I			
Inscrição	Nome	Funo	Polo
220507	MARIA DE LOURDES AURELIANO	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220365	IVONEIDE BRITO SOUSA PEREIRA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220488	ANTONIA ROSIANA BARBOSA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220661	LUANA JORDANA CARNEIRO	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220394	APOLONIA MACIADO DE MESQUITA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220644	ELIANE DE MARIA PINHEIRO SOARES	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220479	SILVANEY SILVA SOUSA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220408	INACIO ARAGAO TAVARES	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220819	ANTONIA ERIKA SOUSA DE MOURA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220713	ANA CLAUDIA ARRUDA	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220604	MARIA ELCIANE TORONATO COELHO	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220489	MAYARA HELENA MESQUITA ARAUJO	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220764	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE	Anos Iniciais do EF	POLO 01
220812	FRANCISCA JOZILENE BATISTA DE ALBUQUERQUE	Anos Iniciais do EF	POLO 02
220414	MARIA TAMIRES PORTHA DA SILVA	Anos Iniciais do EF	POLO 03
220747	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA NERES	Anos Iniciais do EF	POLO 04
220761	AMIRIZ DA COSTA SOUSA	Anos Iniciais do EF	POLO 04
220325	ALEXANDRINA VASCONCELOS GOMES	Anos Iniciais do EF	POLO 05
220312	JULIANA ALVES DE SOUSA	Anos Iniciais do EF	POLO 06
220826	ALINE BARBOSA MONTE	Anos Iniciais do EF	POLO 08
220400	NAYARA SOARES CANAFISTULA	Anos Iniciais do EF	POLO 08
220593	DAIANE MARIA DA SILVA DE SOUSA	Anos Iniciais do EF	POLO 08
220757	LUCIA DO NASCIMENTO MESQUITA	Anos Iniciais do EF	POLO 08
220825	ANTONIO DIEGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220771	FRANCISCA TALITA ALVES DE MELO	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220687	RENATA CRISTIANE DA SILVA	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220843	RAIMUNDA ROSANA FELIX CARNEIRO	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220544	MARIA DO SOCORRO MACIADO FEIJÃO	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220412	ANTONIA CLAUDIA PONTE BEZERRA	Anos Iniciais do EF	POLO 09
220762	JANISON DE PAULA SALES	Anos Iniciais do EF	POLO 10
220872	JAIR SOUSA LIMA	Anos Iniciais do EF	POLO 10
220854	ELIDIA SILVA DE LIMA	Anos Iniciais do EF	POLO 16
220766	FRANCISCA MARIA FERREI PELO	Anos Iniciais do EF	POLO 16
220448	MARIA RODINEIA MOUTA XAVIER FRANCA	Anos Iniciais do EF	POLO 16
220455	BIRUJA KELLY VASCONCELOS LIMA	Anos Iniciais do EF	POLO 16
220743	ANA PATRICIA DA SILVA CUNHA	Anos Iniciais do EF	POLO 17
220704	EDIANE MARIA CARMEIRO SOUSA FERNANDES	Anos Iniciais do EF	POLO 17
220724	MARIA ROSANI RIBEIRO	Anos Iniciais do EF	POLO 17
220802	CARLOS ROBERTO DE SOUSA	Anos Iniciais do EF	POLO 17
220561	ANA LÍDIA SILVA RIBEIRO	Anos Iniciais do EF	POLO 17
220517	MARIA FATIVANE MINGOTTE SOUZA	Anos Iniciais do EF	POLO 18
220377	LUANA DO NASCIMENTO SILVA	Anos Iniciais do EF	POLO 20
220728	ANA ADELES DA SILVA FARRAPO	Anos Iniciais do EF	POLO 21
220356	ANDREA ELLEN DA PONTE DUARTE	Anos Iniciais do EF	POLO 21
220353	MARIA LUCIENE SIQUEIRA	Anos Iniciais do EF	POLO 22
220387	MARIA DE FATIMA LOPES VASCONCELOS	Anos Finais do EF	POLO 01
220310	JOSÉ EDUARDO DE MESQUITA	Anos Finais do EF	POLO 01
220580	KARLA CRISTINA ALBUQUERQUE ROMÃO	Anos Finais do EF	POLO 01
220393	EDUARDE RODRIGUES DE LIMA	Anos Finais do EF	POLO 01
220786	NAYARA GAYLA CANTY DE ALBUQUERQUE	Anos Finais do EF	POLO 01
220550	ANTONIA CLÉIA BARBOSA VIANA	Anos Finais do EF	POLO 02
220560	BAPHEL MANOEL DA PONTE VINUTO LIMA	Anos Finais do EF	POLO 05
220436	MACHIEL JOSÉ DA SILVA	Anos Finais do EF	POLO 07
220787	RAMUNDO CLEIBLTON MARQUES SOUSA	Anos Finais do EF	POLO 10
220781	JOÃO MAURÍCIO AGUIAR	Anos Finais do EF	POLO 10
220625	EMANUELA MATOS FERREIRA	Anos Finais do EF	POLO 16
220653	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	Anos Finais do EF	POLO 20
220490	CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	Anos Finais do EF	POLO 23
220563	LEARISSA MARIA CARLOS OLIVEIRA	Anos Finais do EF	POLO 23

notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral (CE), 01 de novembro de 2023. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2023 - SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CURSO DE EXTENSÃO EM NOÇÕES DE DIREITO - 2ª TURMA - A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de seleção de participantes para provimento de 30 (trinta) vagas, para o curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma, em parceria com a Faculdade Luciano Feijão - FLF. I. DA FINALIDADE - 1.1. Selecionar servidores da Guarda Civil Municipal para participarem do curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma. 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. A Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral, tem por objetivos de elaborar, planejar, executar cursos, treinamentos, capacitações para os profissionais integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral. 3. DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA - 3.1. O curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma, terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas, a ser ministrado no período de 20 e 24 de novembro de 2023, de forma presencial, na Faculdade Luciano Feijão, Rua José Lopes Ponte, nº 400, Dom Expedito, Sobral - CE, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h. 3.2. O servidor escalado no dia do curso que esteja matriculado, será deslocado do posto de serviço durante o treinamento, e devendo ao final do mesmo (curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma) apresentar-se ao supervisor plantonista do dia para novas determinações. 3.3. Realizada sua inscrição, o comparecimento é obrigatório. 3.4. Para a instrução, apresentar-se com fardamento completo, sendo dispensado o colete balístico. 3.5. Ao final do curso todos os participantes receberão certificação. 4. DO PÚBLICO-ALVO - 4.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Cívicos Municipais, independentemente da hierarquia, e de qualquer posto de serviço escalado. 5. DOS REQUISITOS - 5.1. São requisitos para participar do curso de extensão: a) Ser Guarda Cívico Municipal de Sobral; b) Prioritariamente para o efetivo operacional; c) Prioritariamente não ter participado, em nenhum momento, desta instrução. 6. DAS VAGAS - 6.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições devem ser realizadas de forma virtual, por intermédio de formulário eletrônico disponível pelo link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> 8. DO CRONOGRAMA - 8.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZOS
Publicação do edital	06/11/2023
Início do período de inscrição	09/11/2023
Fim do período de inscrição	13/11/2023
Divulgação das inscrições homologadas	14/11/2023
Período de realização do curso	20 a 24/11/2023

9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital. 10. DA SELEÇÃO - 10.1. Serão selecionados os participantes que: 10.1.1. Os 30 (trinta) primeiros que se inscreverem obterão a garantia de participação do referido treinamento; 10.1.2. As inscrições excedentes poderão participar do treinamento, mediante a desistência de alguma inscrição já efetivada e dentro das vagas ofertadas. 11. DA DESISTÊNCIA - 11.1. O servidor matriculado no curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma, poderá desistir a qualquer

momento de sua inscrição, por escrito junto a Academia da Segurança Cidadã, em formulário específico para este fim, com justificativa de força maior, que o impossibilite de participar desta instrução. 12. DA CERTIFICAÇÃO - 12.1. A certificação de curso de Extensão em Noções de Direito - 2ª Turma será concedida aos participantes que concluírem todo o treinamento. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 13.1. É de responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital. 13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ssssem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Academia de Segurança Cidadã do Município de Sobral. Sobral/CE, 01 de novembro de 2023. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - COORDENADOR DAASEC.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 202205021029 - SEDHAS - A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS, representada por sua Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 202205021029 - PMS - SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1671, Ano VII, página 09, na data de 03 de outubro de 2023, por motivo de publicação indevida. Sobral-CE, 31 de outubro de 2023. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202310021029 - PMS - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): MARIA CAROLINA COSTA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 078.***.***-08. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, § 9º da Constituição da República, no art. 154, § 14 da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, §9º da Lei Orgânica do Município de Sobral e no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de outubro de 2023 e findando em 01 de outubro de 2024. DATA: 02 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA CAROLINA COSTA MORAIS - ORIENTADOR SOCIAL. NARGILA VIDAL LOIOLA - COORDENADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DA SEPLAG (INTERVENIENTE). RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023-AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: EMPRESA J D FRANCA VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.148.288/0001-03, representada neste ato pelo Sra. JULIANA DUARTE FRANÇA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23012-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de camisas, coletes, bonés, viseiras, mochilas e sacolas tipo ecobag para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.506.3.3.90.30.00.1.899.0000.02,24.02.18.541.0478.2.508.3.3.90.30.00.1.899.0000.02;24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). CICERA SARAH MOURA FARIAS, MATRICULA 32638. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sra. JULIANA DUARTE FRANÇA, representante da empresa J D FRANCA VESTUÁRIO, José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DAAMA.